



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 250424CD00003
Edital de Credenciamento nº 003/2025

Resolução CD/FNDE nº 06/2020
Resolução CD/FNDE nº 20/2020
Resolução CD/FNDE nº 21/2021
Lei 14.133/2021
Lei 11.947/2009
DECRETO 11.878/2024

Chamada Pública nº 003/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, c/c Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ nº 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSPPB, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 13 de Abril a 31 de Dezembro 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 29 de Abril a 13 de Maio 2025, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Educação, localizada á rua Senador Cabral, 275 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATATA DOCE	KG	1500	4,5	6.750,00
2	BANANA	KG	900	4,7	4.230,00
3	ALFACE	KG	600	14,5	8.700,00
4	COENTRO	KG	480	14	6.720,00
5	CEBOLA BRANCA	KG	600	5	3.000,00
6	CENOURA	KG	540	7,3	3.942,00
7	GOIABA	KG	0	7,2	0,00
8	INHAME (CARÁ)	KG	1200	10,3	12.360,00
9	LARANJA PERA	KG	900	5,5	4.950,00
10	MELÃO	KG	0	5,2	0,00
11	MACAXEIRA	KG	1500	5,3	7.950,00
12	MAMÃO	KG	0	5,8	0,00
13	MELANCIA	KG	320	4,9	1.568,00
14	PIMENTÃO	KG	400	8,3	3.320,00
15	TOMATE	KG	720	6	4.320,00
				Total	67.810,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do 20.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 306 3001 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - 12 361 3001 2035 - MUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL □ OUTRAS - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01 - Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

- I.** a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II.** o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II.** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV.** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V.** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI.** a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII.** a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na secretaria de educação, com sede à av senador cabral, nº275, até o dia 31 de Março, até as 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

--	--

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
AVENIDA SENADOR CABRAL, Nº 275 - CENTRO -58.382-000 - RIACHÃO DO BACAMARTE-PB	ENTREGA DEVERA SER SEMANAL, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: secretaria municipal de Educação.

9.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Riachão do Bacamarte/PB, 28 de Abril de 2025

Sec. Municipal de Educação

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO I

Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025.

O(A) _____ (nome _____ do _____ Grupo _____ Formal)

_____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede
_____,
neste _____ ato _____ representado(a) _____ por
_____ (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda),
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____
_____, CPF nº _____,
_____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite
individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro
social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional
de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos,
no que couber.

Local / Data

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO II

Declaração de produção própria (grupos informais ou
fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025.

Eu,.....
....., CPF
nº..... e DAP
física nº....., declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local / Data

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025.

Eu,

.....
..... representante da Cooperativa/Associação
.....
.....
....., com CNPJ
nº.....e DAP
Jurídica nº.....declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local / Data

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ANEXO IV

Projeto de Venda para Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Projeto de Venda para Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025-	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPO INFORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

6						
7						
8						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
	Total do projeto						
	OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

						Produtos
					Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Informal			CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

Projeto de Venda para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025			
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.N° da Agência		11.N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

OOBS	* Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal					CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	